

LEI MUNICIPAL N° 1716 DE 06/04/89
PROJETO DE LEI N° 1716
"DISCIPLINA O FECHAMENTO DE VIAS

PÚBLICAS."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica proibido o fechamento de quaisquer vias públicas no âmbito Municipal, comno forma de contribui a bem de estética urbana e à sua natural expansão.

ART° 2° - Em casos extremos e específicos, deverá o Executivo Municipal remeter projeto de fechamento ou de trancamento à apre- ciação do Poder Legislativo, demonstrando os motivos de tal pretensão.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 06 de Abril de 1989.

VER.PRES.DR.JOÃO DE ALMEIDA PAULA JUNIOR / VER.VICE-
PRES.GABRIEL RAMOS DA SILV A / VER. SECRET.DR.PAULO ROBERTO
DE AZEVEDO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE